



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

ALTERAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20 / 2012.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10168/2012.

A Comissão Permanente de Licitação comunica que a data de abertura da licitação foi prorrogada para o dia 10 de outubro de 2012 às 10:30 horas. A data limite para apresentação da garantia mencionada nos itens: 5.1.1 alínea “e” e 5.1.2 alínea “c” do edital, fica alterada para 08 de outubro de 2012 até as 17:00 horas.

Volta Redonda, 18 de setembro de 2012.

**FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE**





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020 / 2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.168 / 2012

A Comissão Permanente de Licitação do **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, através da Coordenadoria Geral de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, para a **alienação** de bem imóvel de sua propriedade, nas condições em que se encontram cuja venda foi aprovada pela Lei Municipal nº 4901 de 10 de agosto de 2012, observada as disposições da Lei federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital, situado no 2º andar do Palácio 17 de julho na Praça Sávio Gama nº 53, bairro Aterrado – Volta Redonda - RJ, no horário de 09:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, mediante identificação da empresa interessada, ou através do site www.portalvr.com/servicos/licitacao.

1.- DA LICITAÇÃO

1.1- OBJETO:- O presente Edital tem por objeto a **alienação** do **IMÓVEL DENOMINADO LOTE 2**, com área total de **27.951,39 m²**, localizado na Rodovia dos Metalúrgicos, junto à interseção com a Rodovia Presidente Dutra, Bairro Rio das Flores, neste Município de Volta Redonda, conforme especificações abaixo relacionadas:

1.2. MODALIDADE:- CONCORRÊNCIA PÚBLICA

1.3. TIPO DE LICITAÇÃO:- Maior oferta de preço, dentre as propostas classificadas pela Comissão Permanente de Licitação.

1.4. LOCAL, DATA E HORARIO P/ ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA:

1.4.1 - LOCAL: Coordenadoria Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, situada a Praça Sávio Gama, nº 53, 2º andar, bairro Aterrado, Volta Redonda.

1.4.2 - DATA: até às **09:00 horas do dia 20 de setembro de 2012.**

1.5. VALOR MÍNIMO DA OFERTA DE PREÇO:- O preço mínimo para a venda do imóvel é **R\$ 2.882.397,87** (dois milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos).

1.5.1. O referido preço é estabelecido em moeda corrente nacional, com base em avaliação de preço realizada pelo órgão competente da Administração Municipal, conforme consta do respectivo Processo Administrativo.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

2.- DO FORNECIMENTO DO EDITAL

2.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Coordenadoria Geral de Licitação, na Praça Sávio Gama, nº 53 - 2º. Andar – bairro Aterrado - Volta Redonda- RJ. Telefone : (24) 3339-9037 ou pelo site: www.portalvr.com/serviços/licitações.

2.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supra citado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

2.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada na Coordenadoria Geral de Licitação, do Município de Volta Redonda, contra cláusulas ou condições do Edital.

2.4. A participação nesta licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.- CREDENCIAMENTO

3.1. As pessoas físicas que desejarem participar do presente certame, deverão apresentar na abertura da sessão original e cópia de documento de identidade com foto.

3.2. As empresas que desejarem participar do certame através de Procurador, deverão apresentar, no início da licitação, **PROCURAÇÃO** com poderes específicos, ou **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, devendo ambas serem apresentadas com firma reconhecida, e acompanhadas de cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor.

3.2.1. Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado, fica dispensada a apresentação do documento referido no item 3.2 deste edital.

Obs. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante de participação no certame.

3.3. A participação na Concorrência importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital.

3.4. Os licitantes poderão agendar visita ao local com o Sr. Davi Aragão, através do telefone (24) 3339-9132.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

4.- DOS ENVELOPES – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Os Envelopes nº 01 (Documentos de Habilitação) e nº 02 (Proposta de Preço) deverão ser entregues no Protocolo da Coordenadoria Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, situada a Praça Sávio Gama, nº 53, 2º andar, bairro Aterrado, Volta Redonda, até a data e hora estipuladas neste edital, constando nos mesmos, além do nome do proponente, o número deste Edital e a data e hora de sua realização.

4.2. No dia e hora previstos neste Edital, em reunião pública na Prefeitura do Município de Volta Redonda, serão abertos os envelopes de habilitação e proposta de preços.

4.3. Serão lavradas atas de todas as reuniões realizadas para esta licitação.

4.4. Toda e qualquer declaração ou impugnação apresentada nas reuniões constará da respectiva ata.

5.- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

5.1. Os proponentes deverão apresentar em envelope fechado (Envelope nº. 01), os documentos obrigatórios à habilitação, constando na sua face externa os seguintes dizeres:

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CPF OU CNPJ, TELEFONE E ENDEREÇO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 020/2012-PMVR
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1.1 – QUANDO PESSOA JURÍDICA :

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, constando sua última alteração;
- b) cartão do CNPJ/MF – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do FGTS, expedido nos termos da Lei, dentro do prazo de validade;
- d) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS expedido nos termos da Lei, dentro do prazo de validade;
- e) Comprovação de recolhimento de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mínimo previsto no subitem 1.1 deste Edital do imóvel pretendido, junto à Secretaria Municipal de Fazenda, até às **17:00 horas do dia 15 de setembro de 2012**, na forma do artigo 56º da Lei federal nº 8666/93, com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

5.1.2 – QUANDO PESSOA FÍSICA :





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- a) Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia autenticada da Cédula de Identidade - Registro Geral (RG);
- c) Comprovação de recolhimento de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mínimo previsto no subitem 1.1 deste Edital do imóvel pretendido, junto à Secretaria Municipal de Fazenda, até às **17:00 horas do dia 15 de setembro de 2012**, na forma do artigo 56º da Lei federal nº 8666/93, com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

5.2. Após a homologação da licitação, os valores recolhidos serão devolvidos aos proponentes, sem quaisquer correções.

5.3. Será inabilitado o proponente que deixar de atender a documentação solicitada para habilitação, seja ele pessoa física ou jurídica.

5.4. As certidões apresentadas deverão estar dentro do seu prazo de validade.

5.5. Os documentos deverão ser apresentados no original ou por fotocópias autenticadas em Cartório, ou por funcionário da Coordenadoria Geral de Licitação.

5.6. Os documentos emitidos pela Internet somente serão aceitos após a verificação de sua autenticidade pela Comissão de Licitação.

6.- DAS PROPOSTAS DE PREÇO – ENVELOPE Nº 02

6.1. Os proponentes deverão apresentar em envelope fechado (Envelope nº. 02) sua Proposta de Preços, conforme modelo que constitui o **Anexo I** deste edital, em uma única via, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, constando na face externa do envelope os seguintes dizeres:.

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CPF OU CNPJ, TELEFONE E ENDEREÇO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 020/2012-PMVR
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

6.2. As propostas serão rubricadas pelos presentes e examinadas pela Comissão, sendo desclassificadas aquelas que deixarem de preencher os requisitos constantes deste Edital.

6.3. Serão desclassificadas as propostas de preços que cotarem preços abaixo do valor mínimo para o lote estipulado no edital para a alienação.

6.3.1. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

6.3.2. FORMA DE PAGAMENTO: Os proponentes deverão apresentar propostas para pagamento a vista, ou em até 05 (cinco) dias após a realização da licitação.

7.- DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A abertura dos Envelopes nºs. 01 e 02 será efetuada pela Comissão Permanente de Licitação na data, horário e local previstos neste Edital.

7.2. A Comissão rubricará os envelopes, solicitando aos proponentes ou seus representantes legais presentes que também o façam.

7.3. Somente os representantes legais, devidamente credenciados nos termos do item 03, presentes no local de realização da licitação, e os membros da Comissão é que poderão se pronunciar no curso dos trabalhos, cabendo às demais pessoas presentes apenas o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, sendo vedada qualquer interferência.

7.4. Os Envelopes n.º 01 serão abertos na presença dos interessados e submetidos à conferência de sua inviolabilidade, sendo a sua documentação, após ser examinada pelos proponentes, rubricada pelos mesmos e pelos membros da Comissão de Licitação.

7.5. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para a análise dos documentos em reunião específica e/ou diligenciar sobre aspectos relacionados com a licitação.

7.6. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os Envelopes n.º 02, lacrados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes legais presentes, ficando sob a guarda da Comissão até a sua abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na Ata lavrada na oportunidade, ou através de comunicação via *fax símile* ou *e-mail*.

7.7. Após examinados os documentos contidos nos Envelopes n.º 01, serão relacionados os proponentes julgados inabilitados, aos quais serão devolvidos os Envelopes n.º 02, desde que não tenha havido recurso, fato a ser ressaltado na respectiva Ata, ou, se ocorrida a medida recursal, após a sua denegação.

7.8. Na data previamente estabelecida e na presença dos proponentes habilitados que comparecerem à reunião, a Comissão fará a abertura dos Envelopes n.º 02 – Proposta de Preço.

7.9. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelos proponentes deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes legais presentes, sendo que, na ocorrência de recusa à assinatura por qualquer proponente, tal fato deverá ser nela registrado.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

7.10. Não havendo qualquer dúvida quanto à Documentação de Habilitação e estando todos os proponentes de acordo, observado o contido no Item 7.4., o Envelope n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, será aberto de imediato.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Permanente de Licitação, sendo declarado licitante vencedor o interessado que apresentar o **maior preço** para o objeto do lote cotado, a partir do preço mínimo estipulado neste edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que, a critério da Comissão julgadora:

- a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
- b) contiverem rasuras, emendas, entrelinhas ou sejam de dúbia interpretação;
- c) apresentarem mais de um preço para o objeto do presente Edital;
- d) oferecerem vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes;
- e) forem entregues fora do prazo previsto;
- f) não estiverem devidamente assinada pelo proponente;
- g) Ofertar proposta de preço com valor inferior ao valor mínimo estabelecido para o imóvel cotado

8.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será declarado vencedora a que apresentar menor prazo para o pagamento. Persistindo o empate, será realizado sorteio para a escolha da vencedora, podendo ser no ato ou mediante prévia convocação de todos os proponentes, conforme estabelece o § 2º do Artigo 45, da Lei federal nº 8.666/93.

8.4. Consoante estabelece a Lei federal nº 8.666/93, caso o Município de Volta Redonda tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade da licitante, através de despacho fundamentado poderá, a seu interesse, desclassificar a proponente vencedora da presente licitação, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5. A decisão da Comissão de Licitação somente será considerada definitiva após a homologação realizada pelo Prefeito Municipal.

8.6. O vencedor desta concorrência poderá efetuar o pagamento do valor ofertado a vista ou em no máximo 05 (cinco) dias após a realização da licitação.

8.6.1. O proponente deverá efetuar o pagamento na data apazada, sob a pena de decair o direito de aquisição, ficando sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, **além da perda do depósito de garantia efetuado**, a título de ressarcimento das eventuais despesas licitatórias e outras, facultando-se ao Município convocar os proponentes remanescentes, nos termos do Artigo 64 da Lei federal nº 8.666/93.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

9.- DO CONTRATO

9.1. Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta que integra este Edital na forma de **Anexo II**, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à proponente vencedora.

9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no item anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, importando na perda da caução, que reverterá em favor do Município de Volta Redonda, ficando a proponente, ainda, sujeita às penalidades previstas na Lei federal nº 8.666/93.

9.3. Consideram-se como partes integrantes do Contrato os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4. Caberá ao Município de Volta Redonda providenciar a publicação do extrato do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, consoante estabelece a Lei federal nº 8.666/93.

9.5 O alienatário fica condicionado, for força das diretrizes de uso do solo específicas para o imóvel alienado, a investir na construção de um centro de eventos.

9.6 O alienatário deverá iniciar as obras de instalação no prazo máximo de 24 meses, a contar da data de assinatura da escritura pública de compra e venda.

9.7 Caberá ao Município de Volta Redonda disponibilizar a infraestrutura necessária para implantação do empreendimento, nos seguintes termos:

- a) Abastecimento de água tratada;
- b) Rede de abastecimento de energia elétrica;
- c) Criação das vias de circulação entre o empreendimento e os demais imóveis do complexo;
- d) Criação das vias de acesso mínimas do empreendimento às Rodovias Presidente Dutra e dos Metalúrgicos, devidamente pavimentadas e iluminadas, considerando todas as direções possíveis de fluxo de veículos no local.

9.8 O Município realizará a implantação da infraestrutura acima relacionada em até 24 meses a partir da data deste certame.

9.9. É facultado ao Município de Volta Redonda, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar, sem prejuízo das penalidades aplicáveis ao primeiro convocado, os proponentes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a presente concorrência consoante prevê a Lei federal nº 8.666/93.

9.10 A transferência do bem imóvel se dará mediante escritura pública de compra e venda lavrada em Tabelionato de Notas de Volta Redonda / RJ, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a efetivação do pagamento, devendo o alienatário providenciá-la, sendo que os emolumentos correrão por sua conta.

10.- DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei federal nº 8.666/93.

11.- DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

11.1. Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, o Prefeito do Município de Volta Redonda poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.2. A nulidade do procedimento licitatório induzirá à do contrato e não gerará obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do Artigo 59 da Lei federal n.º 8.666/93.

11.3. No caso de desfazimento do processo licitatório será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Na ocorrência de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, o Município de Volta Redonda poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

13.- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

13.1. Em qualquer fase do processo licitatório cabem os recursos previstos no Artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, devendo ser interpostos mediante petição datilografada ou digitada e protocolada na Coordenadoria Geral de Licitação da Prefeitura do Município de Volta Redonda, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente ou seu representante legal.

13.2. Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação perante a Administração aquele que, aceitando-o sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. - Não será admitida a participação de empresas:

14.2.. - Que estejam declaradas inidôneas, por ato do poder público Federal, Estadual ou Municipal;

14.3. - Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Volta Redonda;

14.4. - Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

14.5. Mesmo sem declaração expressa na proposta, fica entendido que o proponente está ciente de que se sujeita às condições legais vigentes, estabelecidas para a alienação.

14.6. Sub-rogam-se aos compromissos contidos neste edital os sucessores do imóvel, independente da forma de transmissão da posse ou propriedade.

14.7. O contrato deverá ser firmado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a homologação da licitação e convocação encaminhada à proponente vencedora.

14.8. A caução prestada pelo licitante será devolvida mediante requerimento, depois de encerrada a fase de homologação, em moeda corrente nacional, não sofrendo qualquer correção monetária.

14.9. O prazo máximo para requerer a devolução da caução é de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da homologação da licitação.

14.10. Não será devolvida a caução do licitante vencedor que, por qualquer motivo, desista da aquisição do imóvel após o processo licitatório.

14.11. A caução paga pelo licitante vencedor será deduzida do valor total.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

14.12. As dúvidas sobre este Edital, bem como os casos omissos, serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação na Coordenadoria Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, situada a Praça Sávio Gama, nº 53, 2º andar, bairro Aterrado, Volta Redonda. Tel : (24) 3339-9037- Fax: (24) 3339-9071

15.- DOS ANEXOS

15.1. Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I** Modelo de Proposta de Preços.
ANEXO II Minuta de Contrato.

Volta Redonda, 16 de agosto de 2012.

**FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO I

PROPOSTA – MODELO (preencher em papel timbrado da proponente)		
CONCORRÊNCIA N.º 020/12	DATA: 20/09/2012	HORÁRIO: 09:00 HORAS
Nome ou Razão social:		
Endereço:		
Município:	Estado:	
CNPJ/MF ou CPF		
Fone:	Fax:	CEP.:
1 – PROPOSTA DE PREÇO		
A aquisição do objeto da Licitação supra mencionada, tudo em conformidade com o edital, minuta do contrato e elementos instrutores da Licitação.		
1.1 – O preço proposto , é de R\$ _____ (_____).		
2 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:		
3 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da abertura da Proposta de Preço.		
4 – Se vencedora da licitação, assinará o Contrato na qualidade de representante legal o(a) Sr.(a): _____ portador(a) do CPF N.º _____, RG N.º _____ . _____, de de 2012.		
(local)		(data)
Nome: _____ RG: _____		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

MINUTA Nº 340/2012-PGM

CONTRATO Nº _____

CONTRATO DE COMPRA E VENDA que, entre si, fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e _____, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, inscrito no CNPJ sob o nº 32.512.501./0001-43, representado neste ato pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, denominado **MUNICÍPIO** doravante **ALIENANTE** e, de outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, _____, _____, doravante denominada **ADQUIRENTE**, neste ato representada pelo Sr. _____, _____, _____, _____, portador da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, assinam o presente **CONTRATO DE COMPRA E VENDA**, de conformidade com o que consta no Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/____**, constante do **Processo Administrativo nº 10.168/2012**, atendendo às disposições do artigo 201 da Lei Orgânica do Município e da Lei federal 8.666/93 e ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O **MUNICÍPIO** doravante **ALIENANTE**, se compromete a vender, como de fato vendido tem ao **ADQUIRENTE**, o imóvel constituído pelo lote de terra denominado nº. 02, com área 27.951,39 metros quadrados, localizada na Rodovia dos Metalúrgicos junto à interseção com a Rodovia Presidente Dutra, Bairro Rio das Flores, em Volta Redonda – RJ., de sua propriedade, pelo preço certo e ajustado de **R\$ _____** (_____), referente ao valor proposto deduzida a caução prestada pelo contratado, nos termos previstos no Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/____**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **ADQUIRENTE** toma posse do imóvel adquirido, obrigando-se a cumprir as obrigações aceitas quando de sua participação na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/____**, **Processo Administrativo nº 10.168/2012..**





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todos os tributos que sejam ou venham a ser lançados sobre o imóvel ora compromissado, a partir desta data, serão de inteira responsabilidade do **ADQUIRENTE**, independentemente de serem lançados em nome do **MUNICÍPIO** doravante **ALIENANTE**.

CLÁUSULA QUARTA:

Os direitos e obrigações constantes deste contrato não poderão ser cedidos a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato particular obriga em todas as cláusulas e condições tanto as partes contratantes quanto seus sucessores e herdeiros.

CLÁUSULA SEXTA:

O **ADQUIRENTE** se obriga a providenciar a escrituração e registro imobiliário do imóvel adquirido em seu nome, as suas expensas.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Correrão por conta do **ADQUIRENTE** todas as despesas deste Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda, bem como todas as despesas com escritura definitiva, taxas, tributos e outros encargos.

CLÁUSULA OITAVA:

O presente contrato será rescindido, de pleno direito, independente de qualquer aviso ou formalidade, se o **ADQUIRENTE** deixar de cumprir com as cláusulas contratuais, neste ato estabelecidas, não lhe cabendo quaisquer ressarcimentos ou restituições pelas importâncias despendidas em razão desta contratação.

CLÁUSULA NONA:

Todas as demais condições e circunstâncias constantes da licitação que originou este contrato farão parte integrante do mesmo, sendo de conhecimento e aceitação pelas partes, sem ressalvas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

CLÁUSULA DÉCIMA:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda - RJ., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda,.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO
p/CONTRATANTE**

p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. **Denise Pinto Siqueira**
2. **Aparecida Sérgio Teixeira**